



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/GAPSP/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO E A EMPRESA FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO**, com sede na Av. Olavo Fontoura, nº 1.300, Santana, São Paulo - SP, CEP 02.012-021, inscrito no CNPJ sob o nº **00.394.429/0198-04**, neste ato representado pela **Cel Int LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA**, Ordenadora de Despesas, designada através do Boletim Interno Ostensivo do GAP-SP, nº 011, de 16 de janeiro de 2023, portadora da matrícula funcional COMAER nº 444.365 e inscrita no CPF nº 509.340.742-91, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FLEET CARDS GESTÃO DE FROTAS LTDA.**, sediada na Alameda Rio Negro, nº 503, Sala 2020, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP: 06.454-000, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob o nº **01.312.680/0001-41**, representada pela **Sra. MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO**, portadora da Carteira de Identidade nº 121478154, expedida pela SSP/SP e CPF/MF nº 065.574.388-08, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Desmembrado nº 67267.001893/2023-55** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/GAPSP/2023 (Processo Licitatório nº 67267.002882/2022-10), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Contrato é a contratação de serviços de manutenção dos portões de entrada e saída do Grupamento de Apoio de São Paulo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A finalidade do presente instrumento é:

1.2.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 010/GAPSP/2023 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/04/2024 a 01/04/2025, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 2.045.965,92 (dois milhões e quarenta e cinco mil e novecentos e sessenta cinco reais e noventa e dois centavos).

Item da Licit.	Descrição	Valor Unit.	Qtd Mensal Estimada	Valor Total ou Anual Estimado
1	Gerenciamento e Administração COMPARTILHADA da frota envolvendo a manutenção em geral (preventiva e corretiva), com fornecimento de peças, equipamentos e acessórios por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para atender os veículos oficiais da frota do GAP-SP, localizado em São Paulo.	R\$ 170.497,16	12	R\$ 2.045.965,92
TOTAL				R\$ 2.045.965,92

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 120633;
 Fonte de Recursos: 1050000140;
 Programa de Trabalho: 168919;
 Elemento de Despesa: 339039;
 Plano Interno: A0633340600;
 Nota de Empenho: 2023NE000279.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Data conforme assinatura digital.

CONTRATANTE:

LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA Cel Int
Ordenadora de Despesas

CONTRATADA:

MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

LUANA MATTOS DE OLIVEIRA Maj Int
Agente de Controle Interno

EVERTON AUGUSTO LUDGERO MONTEIRO 2° Ten QOEA SVM
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/GAPSP/2023 PARA ASSINATURA
Data/Hora de Criação:	04/03/2024 14:36:59
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	874ba1067600e6f6dec6198454b1a7d6
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten EVERTON AUGUSTO LUDGERO MONTEIRO no dia 04/03/2024 às 11:51:29 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major LUANA MATTOS DE OLIVEIRA no dia 05/03/2024 às 09:12:08 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LEYZIA DE CARVALHO MIRANDA DA SILVA no dia 05/03/2024 às 09:15:57 no horário oficial de Brasília.